

DECRETO Nº 40.419, DE 30 DE OUTUBRO DE 1995

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes para repasse à DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S/A, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 39.909, de 3 de janeiro de 1995, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1995

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda

Carlos Antonio Luque
Secretário-Adjunto da Secretaria de Economia e Planejamento

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de outubro de 1995.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	35.000.000,00
16.40		
4.2.6.0		
Subtotal		35.000.000,00
Total		35.000.000,00

ATIVIDADE/PROJETO	Valores em reais
16.88.035.7.180	35.000.000,00
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DERSA	
Total	35.000.000,00

GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS	Valores em reais
	35.000.000,00
Total	35.000.000,00

Totais 35.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
37	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS ENTIDADES SUPERVISIONADAS CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	35.000.000,00
37.40		
4.2.6.0		
Subtotal		35.000.000,00
Total		35.000.000,00

ATIVIDADE/PROJETO	Valores em reais
16.59.035.7.433	35.000.000,00
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CPTM	
Total	35.000.000,00

GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS	Valores em reais
	35.000.000,00
Total	35.000.000,00

Totais 35.000.000,00

TABELA 3	Margem Orçamentária	Valores em reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DERSA-DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A	35.000.000,00
16.91		
TOTAL		35.000.000,00
4º QUOTA		35.000.000,00

TABELA 3	Margem Orçamentária	Valores em reais
37	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA CIA. PAULISTA TRENS METROPOLITANOS-CPTM	35.000.000,00
37.92		
TOTAL		35.000.000,00
4º QUOTA		35.000.000,00

TABELA 3	Margem Orçamentária	Valores em reais
LEI ART PAR INC ITEM	Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
9.033 8 UN. 2	35.000.000,00	35.000.000,00
TOTAL GERAL	35.000.000,00	35.000.000,00

DECRETO Nº 40.420, DE 30 DE OUTUBRO DE 1995

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos para repasse à Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S/A-EMPLASA, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 5.482.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 39.909, de 3 de janeiro de 1995, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1995

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda

Carlos Antonio Luque
Secretário-Adjunto da Secretaria de Economia e Planejamento

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de outubro de 1995.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
37	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS ENTIDADES SUPERVISIONADAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	5.482.000,00
37.40		
3.2.1.2		
Subtotal		5.482.000,00
Total		5.482.000,00

ATIVIDADE/PROJETO	Valores em reais
03.59.021.8.945	5.482.000,00
ATIVIDADES DA FMP/ASA	
Total	5.482.000,00

GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	Valores em reais
	5.482.000,00
Total	5.482.000,00

Totais 5.482.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
37	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA EMP. METROP. PLANEJ. GRANDE SP S/A-EMPLASA	5.482.000,00
37.91		
TOTAL		5.482.000,00
4º QUOTA		5.482.000,00

TABELA 3	Margem Orçamentária	Valores em reais	
LEI ART PAR INC ITEM	Valor Total	Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
9.033 7	1.967.823,00	1.967.823,00	0,00
9.033 8 UN. 1	3.514.177,00	3.514.177,00	0,00
TOTAL GERAL	5.482.000,00	5.482.000,00	0,00

DECRETO Nº 40.421, DE 30 DE OUTUBRO DE 1995

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação "Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo", visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 12.290.735,00 (Doze milhões, duzentos e noventa mil, setecentos e trinta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Fundação "Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo", observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1995

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda

Carlos Antonio Luque
Secretário-Adjunto da Secretaria de Economia e Planejamento

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de outubro de 1995.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO	1.214.756,00
09.47		
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.2.861		
COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.214.756,00
Total		1.214.756,00

GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS OUTRAS DESP. CORRENTES	Valores em reais
	886.723,00
	328.033,00
Total	1.214.756,00

ATIVIDADE/PROJETO	Valores em reais
13.75.021.2.862	260.220,00
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	
Total	260.220,00

GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	Valores em reais
	260.220,00
Total	260.220,00

ATIVIDADE/PROJETO	Valores em reais
13.75.021.2.863	174.610,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
Total	174.610,00

GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	Valores em reais
	174.610,00
Total	174.610,00

ATIVIDADE/PROJETO	Valores em reais
13.75.431.2.442	10.641.149,00
PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMODERIVADOS	
Total	10.641.149,00

GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS OUTRAS DESP. CORRENTES	Valores em reais
	2.995.166,00
	7.645.983,00
Total	10.641.149,00

Totais 12.290.735,00

TABELA 3	Margem Orçamentária	Valores em reais	
LEI ART PAR INC ITEM	Valor Total	Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
9.033 8 UN. 1	12.290.735,00	0,00	12.290.735,00
TOTAL GERAL	12.290.735,00	0,00	12.290.735,00

DECRETO Nº 40.422, DE 30 DE OUTUBRO DE 1995

Cria Comissões de Honra e Executivas para as comemorações do Centenário de Assinatura do Tratado da Amizade, Comércio e de Navegação entre o Brasil e o Japão

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam criadas as Comissões a seguir indicadas, para as comemorações do Centenário de Assinatura do Tratado da Amizade, Comércio e de Navegação entre o Brasil e o Japão:

I — Comissão de Honra;

II — Comissão Executiva.

Artigo 2º — A Comissão de Honra, presidida pelo Governador do Estado, é composta dos seguintes membros:

I — GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador do Estado;

II — ANTONIO ANGARITA, Secretário do Governo e Gestão Estratégica;

III — BELISARIO DOS SANTOS JÚNIOR, Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania;

IV — YOSHIKI NAKANO, Secretário da Fazenda;

V — ROBSON RIEDEL MARINHO, Secretário-Chefe da Casa Civil, do Gabinete do Governador;

VI — ANTONIO CABRERA MANO FILHO, Secretário de Agricultura e Abastecimento;

VII — ANTONIO BRAGANÇA RETTO, Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Esportes e Turismo;

VIII — MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA, Secretário da Cultura;

IX — Cel. PM LOURIVAL COSTA RAMOS, Secretário-Chefe da Casa Militar, do Gabinete do Governador;

X — JOSÉ MARTINS FILHO, Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Estaduais do Estado de São Paulo — CRUESP;

XI — SÉRGIO KOBAYASHI, Presidente da Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP;

XII — MASSAHAKI SHIMADA, Diretor-Presidente da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo S.A. — CEAGESP;

XIII — GORO HAMA, Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo — CDHU;

XIV — ALBERTO HIDEKI KANAMURA, Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único — Serão, ainda, convidadas a participar da Comissão de Honra, na qualidade de membros, as seguintes autoridades:

1. Deputado RICARDO TRÍPOLI, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;

2. Desembargador JOSÉ ALBERTO WEISS DE ANDRADE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

3. PAULO SALIM MALUF, Prefeito de São Paulo;

4. MIGUEL COLASSUONO, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo;

5. KATSUYUKI TANAKA, Consul Geral do Japão em São Paulo;

6. GETÚLIO HANASHIRO, Secretário Municipal de Saúde;

7. FUJIO TACHIBANA, Presidente da Comissão Comemorativa do Centenário-Comunidade Nippo-Brasileira;

8. KOHEI DENDA, Presidente da Câmara de Comércio e Indústria Japonesa no Brasil;

9. ATUSHI YAMAUCHI, Presidente da Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa;

10. YOSHIFUMI UCHIYAMA, Presidente da Aliança Cultural Brasil — Japão;

11. YATARO AMINO, Presidente da Federação das Associações das Províncias Japonesas no Brasil;

12. TAKEICHI WAI, Presidente da Beneficência Nippo Brasileira de São Paulo;

13. PAULO YOKOTA, Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital Santa Cruz;

14. EDUARDO MIZUMOTO, do Jornal São Paulo Shimbun;

15. PAULO OGAWA, do Jornal Paulista;

16. RAUL TAKAKI, do Diário Nippak;

17. Deputados Federais:

a) KOYU IHA;

b) LUIZ GUSHIKEN;

c) USHITARO KAMIA;

18. Deputados Estaduais:

a) HATIRO SHIMOMOTO;

b) JUNJI ABE;

c) PAULO KOBAYASHI;

19. Vereadores:

a) AURÉLIO NOMURA;

b) JOOJI HATO;

c) MÁRIO NODA.

Diário Oficial
Estado de São Paulo

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Gerente de Redação - Francisco Wanderley Midei

Chefe de Editorias - Dermi Azevedo

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03103-902 — São Paulo

Telefones 292-3637 e 291-3344

Telex (011) 63090

- ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 426
- PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
- VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,60 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,22
- FILIAIS — CAPITAL
- ANGÉLICA - J. Comercial — Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582
 - REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
 - SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17
- FILIAIS — INTERIOR
- ARAÇATUBA — (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
 - BAURU — (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
 - CAMPINAS — (0192) 42-8558 - FAX (0192) 42-6589 - Rua Oswaldo Cruz, 498
 - MARÍLIA — (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803
 - PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 21-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
 - RIBEIRÃO PRETO — (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
 - SANTOS — (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - sala 411
 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 34-3868 - Ramal 146 - Rua General Cláudio, 3.973
 - SOROCABA — (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º Andar - Salas 51 e 52